



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 900 DE 08 DE Maio DE 1.984.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 890,
DE 30 DE MARÇO DE 1.984".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 890, de 30 de março de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o recebimento, no corrente exercício, dos Tributos Municipais de qualquer natureza, relativos ao exercício de 1985.

§ 1º- As importâncias recebidas na forma do "Caput" deste artigo, serão contabilizadas pela Secretaria de Finanças, como receita do corrente exercício.

§ 2º- O incentivo fiscal a que se refere este artigo, terá como termo final, o dia 15 de junho do corrente ano.

§ 3º- As importâncias já depositadas em bancos, relativas as contribuições para aquisição de aparelhamentos da Antena Parabólica, serão creditadas a favor dos contribuintes no recolhimento dos tributos municipais de que trata o "caput" deste artigo."

Art. 2º- O artigo 2º da Lei nº 890, de 30 de março de 1984, terá a seguinte redação:

"Artigo 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com os Municípios vizinhos, para recebimentos de doações, a serem empregadas exclusivamente na aquisição de aparelhamento de Antena Parabólica."



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

.....

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de maio de 1.984.

Carolino Gomes dos Santos

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

*Registrada as fls. 01 e 01v. do
livro próprio nº 16 (dezessis)*